



**LEI COMPLEMENTAR Nº 083/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O Prefeito do Município de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**DECRETA:**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 055/2020, de 30 de novembro de 2020, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a pavimentação de ruas no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar nas seguintes dotações orçamentárias.

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0035 – INTERVENÇÕES NOS ESPAÇOS URBANOS



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

1.079 – Pavimentação de ruas no Distrito de Governador Lacerda de Aguiar

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha nº 0000508

Valor - R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos – 19900000000 –Outros Recursos Vinculados

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000509

Valor - R\$ 700.000,00

Fonte de Recursos – 19900000000 –Outros Recursos Vinculados

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão das seguintes dotações orçamentárias:

I – Excesso de Arrecadação na fonte 19900000000 –Outros Recursos Vinculados.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no exercício financeiro de 2022, o Crédito Especial especificado no Artigo 1º da presente Lei, até o limite do seu saldo, com fulcro no que estabelece o §2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020.



## Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

### Estado do Espírito Santo

#### Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Municipal nº 081, de 26 de setembro de 2017 (Plano Plurianual 2018 – 2021), Lei Municipal nº 133, de 27 de outubro de 2020 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020) e Lei Complementar nº 055, de 30 de novembro de 2020 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

**ABRAÃO LINCON ELIZEU**

**PREFEITO MUNICIPAL**